

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 505/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera o Artigo 3º da Lei 425/2017, de 12 de maio de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 3º da Lei 425/2017, de 12 de maio de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Artigo 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento de sede do serviço, destinando-se, a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem, independente da comprovação dos gastos, não estando incluídos os gastos com transportes”.

Leia-se:

“Artigo 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, mediante a prévia comprovação da viagem e do interesse público envolvido na mesma, destinando-se a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem”.

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mataraca, 04 de agosto de 2020.

**EGBERTO COUTINHO MDRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:3EB22CDF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/08/2020. Edição 2665  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>